

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL –
ESR
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS - CEC
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS**

EDITAL NÚMERO 01 DE 18 DE MAIO DE 2021

A Comissão Eleitoral Local torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Ciências Econômicas de Campos.

Art.1 - Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local é composta por BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA (presidente), docente, matrícula SIAPE n.º1043612, VLADIMIR FARIA DOS SANTOS (vice-presidente), docente, matrícula SIAPE n.º1808976; RONI BARBOSA MOREIRA (secretário), docente, matrícula SIAPE n.º 1213919, MARACAJARO MANSOR SILVEIRA (suplente), docente, matrícula SIAPE n.º 2809344; as discentes MARIAH LEMOS MACHADO (titular), matrícula UFF 117066083 e ANYELLE BOCKHORNY VALADÃO MORAES (suplente), matrícula UFF 217066152, conforme DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (DTS) Nº 08/2021 do ESR, de 27 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço (BS) da UFF Nº 83 de 07 de maio de 2021.

Art. 2 - Dos Candidatos à Coordenação do curso de Economia:

§ 1º - Os candidatos deverão ser vinculados ao Curso de Economia lotados no Departamento de Ciências Econômicas de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) e pertencer ao quadro permanente da UFF.

§ 2º - Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva(DE);

§ 3º - Poderão também concorrer, conforme proposta encaminhada pela CL, aprovada por deliberação do Departamento do Curso de Economia:

- a) professores em estágio probatório;
- b) professores ocupantes das classes de assistente ou adjunto.

§ 4º - Não poderão candidatar-se:

- a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) os docentes em licença sem vencimento.

Art. 3 - Da Composição das Chapas:

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelos candidatos a Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a).

Art. 4 - Das inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/ZW8RtT5zat8hWAUW8> , entre os dias **14 e 15 de junho de 2021**. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art. 5 - Da divulgação das inscrições:

No dia **16 de junho de 2021, às 09:00 h**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições por meio do seguinte site:

<http://economiecampos.sites.uff.br/pt/> .

Art. 6 - Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às **12:00 h do dia 16 de junho de 2021** e divulgará o resultado do julgamento às **15:00 h** do mesmo dia.

Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/uTxoiQv42Hj3nDhw6>

Art. 7 - Da homologação das inscrições:

No mesmo dia, **16 de junho às 15:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia **27 de junho de 2021 às 18:00 h**.

Art. 8 - Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias **28 de junho de 2021 (segunda-feira) e 29 de junho de 2021 (terça-feira)** pelo Sistema de Votação Online.

Art. 9 - Do direito ao voto:

§ 1º - Poderá votar:

- a) o servidor docente lotado em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Ciências Econômica de Campos, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
- c) o (a) discente (aluno) (a) do curso de Ciências Econômicas de Campos que esteja devidamente matriculado;

§ 2º - Não poderá votar:

O discente (aluno) que estiver com trancamento de matrícula;

§ 3º - O eleitor que estiver incluído em mais de um dos segmentos de votante mencionados no § 1º do Art. 9, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;

§ 4º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Art. 10 - Da Apuração dos Votos:

A apuração da consulta se dará no dia **30 de junho de 2021 (quarta-feira), às 14:00h**, em reunião aberta por meio do link <https://meet.google.com/zxp-taan-tgi>

Art.11 - Da Divulgação da Apuração:

No dia **30 de junho de 2021, às 15:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral por meio do seguinte site:

<http://economicampos.sites.uff.br/pt/> .

Art.12 - Dos recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às **18:00 h do dia 30 de junho de 2021** e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/uammuveUrT4eLHWv5> . Os resultados serão divulgados às 20h do mesmo dia por meio do seguinte site:

<http://economicampos.sites.uff.br/pt/> .

Art. 13 - Da homologação dos resultados da Consulta:

O resultado da Consulta será enviado no dia **30 de junho de 2021, às 21:00 h**, à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 14 - Do Período de Gestão:

O período de gestão será de 04 (quatro) anos, conforme art. 38, § 2º do Estatuto e Regimento Geral da UFF.

Art.15 - Das Disposições finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Ciências Econômicas de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF. Nos casos omissos, e não havendo norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos, cabendo recursos às instâncias superiores.

Breno Augusto da Silva e Silva
Presidente da Comissão
SIAPE 1043612